



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 003/2021

Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), que frequentaram o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, referente aos anos de 2019 e 2020.

**PROCESSO CEE/PI N.º CEE/PI nº 073/2020**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí (PI)

**ASSUNTO:** Convalidação de estudos

**RELATOR:** Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

### **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

O processo de solicitação de convalidação de estudos para o Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA foi protocolado em 22 de maio de 2020, instruído com o ofício do Sr. Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, prefeito do município, justificando quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização. O ofício cita, também, que a Resolução CEE/PI nº 139/2016 encontra-se vencida, ratificando que o fato ocorreu devido alguns fatores externos que inviabilizaram o deslocamento até o Conselho Estadual de Educação – CEE/PI.

O último ato autorizativo de funcionamento do município foi a Resolução CEE/PI nº 139/2016, citada, que renovou até 30 de junho de 2019 a autorização de funcionamento da Unidade Escolar Cícero Cabedo, pertencente à rede municipal para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

### **II - RELATÓRIO**

No processo consta em meio físico e digital a relação dos estudantes da Unidade Escolar Cícero Cabedo para a convalidação de estudos.

#### **Ano 2019**

III Etapa - 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental

IV Etapa - 6º e 7º Ano do Ensino Fundamental

V Etapa - 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental

#### **Ano 2020:**

Lembrando que, conforme a Resolução CEE/PI nº 105/2020, foram prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os atos autorizativos das Instituições de Ensino da Educação Básica e dos cursos por elas ofertados, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

### **III - CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto e considerando a excepcionalidade do momento provocada pela Pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção *in loco* e, considerando que a REDE MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI) encaminhou toda a documentação apresentada neste Processo CEE/PI nº 073/2020, este relator emite voto nos seguintes termos:



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 003/2021

1. Pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados no Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na UNIDADE ESCOLAR CÍCERO CABEDO, no ano 2019.
2. Pelo encaminhamento da documentação da vida escolar dos estudantes, quando houver possibilidade de ocorrer a inspeção escolar, comprovando a realidade dos estudos dos alunos relacionados no Processo CEE/PI nº 073/2020.
3. Pela advertência ao gestor municipal quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento, acarretando atraso na emissão de certificados dos estudantes da rede municipal de educação.

Este é parecer, s.m.j.

Sala Virtual das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2021.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI